



# *Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra*

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 291 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 263 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 17 DE ABRIL DE 2.015, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA – SP”**

A **Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 57, item “b” da Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra e pelo artigo 29, inciso XV do Regimento Interno desta Casa, **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 263 da Lei Complementar nº 245 de 17 de abril de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 263: “Todos os empregos públicos dos celetistas concursados, serão transformados em cargos públicos estatutários, no prazo mínimo de trinta dias, contados da data de publicação da Lei que dispor sobre o Plano de Cargos e Carreiras”.

Artigo 2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 23 de Outubro de 2.018.

  
**VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA**  
Presidente da C.M.A.S.

Publicado por afixação no átrio e no site da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP